



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 023/2025/GPFA

Bom Despacho, 4 de fevereiro de 2.025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Maique Aparecido Alves**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei para adequação ao Regimento Interno do CODEMA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.633/2018, com dispositivos acrescidos pela Lei nº 2.780, de 13 de abril de 2021, a fim de adequá-la ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA).

A presente proposição tem por objetivo alinhar a legislação vigente às diretrizes regimentais do CODEMA, garantindo maior coerência normativa e segurança jurídica no funcionamento do Conselho. Além disso, a adequação atende à Recomendação nº 01/2023/0074.21.000171-0 do Ministério Público, que orienta a harmonização da legislação municipal com os princípios de regularidade e eficiência na gestão ambiental.

Certos da atenção e compromisso desta Câmara com a legislação ambiental e a boa governança pública, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Contamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para análise.



Assinado digitalmente por:  
**FERNANDO AUGUSTO ALVES**  
**DE ANDRADE:05047017621**

**Fernando Augusto Alves de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FICOU ASSINADO EM: 04/02/2025 13:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://rc.ipni.com/brp67d41796c723a>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025**

*Altera dispositivos da Lei 2.633/2018, que dispõe Institui o serviço público de coleta seletiva e destinação de resíduos domiciliares e assemelhados no Município de Bom Despacho e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Os §§1º e 2º do art. 3º-D da Lei 2.633/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente, indicado exclusivamente pelo respectivo órgão ou entidade que representa, que o substituirá em caso de ausência, impedimento ou suspeição.*

*§ 2º O Suplente será convocado em função da ausência do membro Titular e necessariamente será o suplente da cadeira do respectivo órgão, secretaria ou instituição que o indicou.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, xx de xx de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/02/2025 13:12 -03:00-03  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://rc.ipm.com.br/p/67441796c723a>



Assinado digitalmente por:  
**FERNANDO AUGUSTO ALVES  
DE ANDRADE:05047017621**